

# GAZETA MEDICA DA BAHIA

Publicação mensal.

---

ANNO XI

SETEMBRO, 1879

N. 9

---

## GYNECOLOGIA

=

### CASO DE GRAVIDEZ COM INTEGRIDADE DA MEMBRANA HYMEN

Pelo Dr. J. F. da Silva Lima.

Com quanto nos livros de physiologia, obstetricia e medicina legal se encontre menção de diversos casos em que se effectuou a fecundação da mulher sem ruptura do hymen, sendo até em alguns d'elles necessario mais tarde iucisar esta membrana por se tornar um obstaculo ao parto, não será de todo inutil registrar o seguinte que tive occasião de observar ha alguns mezes, no qual a copula, de comum accordo incompleta, ou vulvar, foi seguida de gravidez, conservando-se o hymen intacto.

Comprehende-se quanto ao medico importa o conhecimento d'estes casos excepçoes quando tenha de interpôr o seu juizo nas diversas questões que elles possam suscitar, quer no terreno da medicina legal, quer no fôro intimo e recatado da honra das familias, onde o seu espinhoso e delicado ministerio seja reclamado.

Estas considerações justificam-me de não deixar em silencio este facto que entrará pelo que possa valer para o numero dos da mesma especie que a sciencia tem registrado em seus annaes.

Em 29 de Maio d'este anno apresentou-se-me á consulta uma rapariga de 16 annos, de nome D... parda clara, livre, de aspecto são, bem constituida; veio acompanhada por uma mulher já edosa, que se deixou ficar na ante-sala; disse-me que sua mãe a mandava consultar-me em consequencia de alguns incommodos que lhe notava, taes como a suspensão das regras desde alguns mezes, crescimento do ventre e vomitos de tempos em tempos.

Examinando-a notei que os seios estavam bastante desenvolvidos para a idade, e o ventre crescido e duro, não doloroso à palpação, sem ressonancia alguma do umbigo para baixo, onde se reconhecia um tumor arredondado; finalmente o tacto e a auscultação fizeram perceber claramente n'aquelle tumor movimentos activos fetaes, só-pro utero-placentario, ruidos cardiacos, distinctos em character e frequencia dos arteriaes maternos, em summa os signaes caracteristicos de uma gravidez, que eu presumi datar de cinco e meio a seis mezes.

A' vista d'este diagnostico positivo, indubitavel, occorreram-me naturalmente duas hypotheses: ou D... estava enganada quanto à natureza do caso, ou me queria enganar; interroguei-a sobre o seu estado civil, modo de vida etc., e obtive em resposta que era solteira e vivia em companhia de sua mãe, que era pobre, e occupava-se de costura e outros trabalhos domesticos. Disse-lhe en então, que não lhe devia ser extranha a causa dos incommodos de que se queixava; respondeu sem se perturbar que não sabia absolutamente a que os attribuir, e que era por ver que não melhorava d'elles com alguns remedios caseiros, que sua mãe a mandava consultar-me. Pareceu-me ingenua de mais a resposta, e pensando que ella na realidade tentava illudir-me, e fingia não me entender, declarei-lhe sem rodeios que a sua molestia era pura e simplesmente uma gravidez de cerca de seis mezes. Sem se perturbar ainda d'esta vez disse em tom firme e decisivo—que isso era impossivel, porque ella era —moça *honest*a e *conservada*, e que apezar de lhe custar muito não duvidava fornecer por um exame a prova da sua affirmativa, caso eu não accreditasse na sua palavra.

Acceitei o offerecimento, e passando a examinar os orgãos genitales externos verifiquei a perfeita integridade da membrana hymen, que constituia um septo quasi circular, tendo no centro e um pouco para cima um orificio que apenas admittia a ponta do dedo indicador. A orla que formava este orificio era delgada, lisa, sem vestigio algum de ruptura, nem falta de symetria.

Parecia evidente não ter havido allí penetração de corpo algum volumoso, nem copula carnal completa nas condições ordinarias e naturaes d'este acto.

Convencido da veracidade da affirmativa de D... quanto a não ter havido a copula ordinaria e completa, inquiri se ella se tinha entregado a actos libidinosos com algum homem; a esta pergunta hesitou

por alguns momentos em responder; mas depois de um curto silencio e com os olhos baixos declarou que sim, mas poucas vezes e a furto, não consentindo ella em nenhuma d'estas occasiões que o seu amante lhe *fizesse mal* antes de realisado o casamento que lhe promettêra; e que affirmava ter elle sempre respeitado fielmente aquella clausula, e por esta razão suppunha-se doente e não grávida.

Confessou ainda que estas praticas libidinosas foram sempre realisadas na posição erecta, e á pressa como lh'o permittia a occasião e o logar, e pelo receio de serem reprehendidos pela familia; e finalmente que o individuo com quem tivera aquellas relações era adulto, de constituição regular, solteiro, etc.

Despedindo-a, declarei a D... que, para regular o seu procedimento ulterior com a sua familia e com o seu offensor, e remediar o erro commettido, tivesse como certo o facto do seu estado de gravidez adiantada.

As informações que depois tive de caso foram, que no mez seguinte (junho) o casamento legitimon o fructo d'aquelles amores clandestinos, e que D. tivera, em 5 de Setembro, um parto natural, e em tudo bem succedido.

---

## MEDICINA LEGAL

---

O CASO DE DEFLORAÇÃO POST-NUPCIAL NEGADA PELO MARIDO; REPLICAS DOS PROFESSORES BROUARDEL E FELIPPE SIMÕES.

Na *Gazeta Medica* de Janeiro, Março e Abril do corrente anno demos publicidade aos escriptos com que os peritos n'aquella celebre questão medico legal responderam ás consultas solicitadas pela defesa com o intuito de impugnar a legitimidade das conclusões do seu corpo de delicto; n'estes tres longos artigos terã visto os nossos leitores o modo porque de uma e de outra par-